

**LEI MUNICIPAL N° 3384
PROJETO DE LEI N° 3595**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS - (FESP)”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com o a Fundação de Ensino Superior de Passos (FESP), visando a realização de um plano piloto no Distrito de Guardinha que envolve a implantação de um programa de gestão integrada dos resíduos sólidos.

Art. 2º - Para implemento desta lei, fica o Executivo autorizado a ceder uma bolsa de iniciação científica, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e, uma cota no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para auxiliar no deslocamento do coordenador do projeto de Passos até a localidade de Guardinha, alimentação e materiais de consumo.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 2º, desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, mediante Decreto, crédito adicional especial, de até R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE:	CL. FUNCIONAL:	CLASS. ECON.:	FICHA:
02.05.03	18542 1801	02.147 339039	114

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de abril de 2007.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal